



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção Minas Gerais

36ª Subseção da OAB/MG - Muriaé

EDITAL 01/23 – COMISSÕES TEMÁTICAS - SUBSEÇÃO MURIAÉ – OAB/MG

Convoca os advogados e advogadas interessados em participar e compor as Comissões Temáticas da Subseção OAB Muriaé/MG, e dá outras providências.

A Presidente da 36ª Subseção Muriaé - da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, Dra. Graziela Machado Porcaro e Almeida, OAB/MG 96587, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos (as) advogados (as) e demais interessados(as) a abertura de inscrições para a composição das comissões temáticas da subseção, nos termos do presente edital.

Considerando a importância e necessidade de envolvimento, inclusão e participação efetiva de todos os advogados e advogadas nas atividades desenvolvidas pela 36ª Subseção de Muriaé da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais; visando ainda organizar e otimizar os trabalhos com a descentralização e especialização das Comissões Temáticas, RESOLVE:

Art. 1º: Fica **PUBLICADO** o presente edital de chamamento e convocação, dirigido a todo e qualquer advogado e advogada inscrito(a) na 36ª Subseção - Muriaé da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, para se voluntariarem a participar como membros das Comissões Temáticas desta Subseção.

Art. 2º: É requisito para a participação nas comissões temáticas, que os advogados e advogadas interessados(as) sejam inscritos nesta 36ª Subseção - Muriaé, e que não tenham condenação ético disciplinar transitada em julgado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovação que dar-se-á mediante simples declaração do interessado(a), sob as penas da Lei.

Art. 3º: O prazo para inscrição inicia-se em 01/03/2023, e tem como termo final e fatal, a data de 10/03/2022.

Art. 4º: A listagem completa das Comissões Temáticas existentes nesta 36ª Subseção - Muriaé encontra-se em anexo ao presente edital, bem como a listagem das possíveis comissões a serem criadas oportunamente.

Art. 5º: Os advogados e advogadas interessados(as) em se voluntariar, poderão se inscrever em até no máximo 02 (duas) comissões temáticas que mais se identifiquem e que tenham interesse em colaborar.

Parágrafo Único: Na hipótese do candidato se interessar em compor uma comissão que não tenha sido discriminada na listagem do anexo 01, quando da



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção Minas Gerais

36ª Subseção da OAB/MG - Muriaé

inscrição deverá sugerir sua criação, indicando o nome da comissão, o que será prontamente apreciado pela Diretoria, para possível criação.

Art. 6º: A inscrição poderá ser feita através do e-mail muriae@oabmg.org.br, sendo que o comprovante de envio é válido como comprovante de protocolo, ou mediante protocolo direto na sede administrativa da OAB Muriaé/MG, localizada na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 168 – Sala 802 – Centro, Muriaé/MG – CEP: 36880-005, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 08h00min as 18h00min.

Parágrafo Único: O requerimento deve indicar, de modo simples, o nome completo e o número da OAB do advogado e da advogada interessado(a), a menção, por simples declaração e sob as penas da Lei, que o interessado(a) encontra-se inscrito(a) na 36ª Subseção da OAB Muriaé/MG e que não possui condenação ético disciplinar transitada em julgado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e a Comissão Temática que possui interesse em se voluntariar, além de estar adimplente com a anuidade da OAB.

Art. 7º: A presidência das comissões temáticas serão deliberadas pela diretoria.

Art. 8. As comissões Temáticas terão especial atuação durante a gestão, sendo incumbência dos membros participarem sempre que forem convocados de palestras correlatas a área da comissão, reuniões periódicas com a diretoria e ainda eventos organizados pela Subseção da OAB Muriaé/MG.

Art. 9. A diretoria da OAB Muriaé poderá a qualquer tempo, modificar a presidência das comissões, caso o membro não atue de modo condizente com a função, contrariando os interesses da Subseção, ou, em estado de inatividade que não reflète a dinâmica das Comissões.

Art. 10º: Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário em especial as nomeações realizadas por gestões anteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Subseção.

Art. 11º: Dê-se ampla ciência aos advogados(as) militantes nesta Subseção de Muriaé/MG, através das publicações e registros de estilo.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Muriaé/MG, 24 de fevereiro de 2023.

GRAZIELA MACHADO PORCARO E ALMEIDA
Presidente da 36ª Subseção Muriaé – OAB/MG

ANEXO I

Comissões Temáticas existentes no âmbito da 36ª Subseção da
OAB/MG:

Comissão da Mulher Advogada
Comissão de Prerrogativas
Comissão Marketing e Redes Sociais
Comissão Direito na Escola
OAB Social

